



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 209/2001 de 26 DE OUTUBRO DE 2001

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FENAVINHO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO-DE-LEI nº _____ de _____

COMISSÕES DE: CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA; obras, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



hob

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
209/2001
PROTÓCOLO

Of. nº 065/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 067 que **“Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências”**.

A Associação de Moradores do Bairro Fenavinho, através de seu Presidente, solicitou que uma área de terras lhe fosse cedida para construção de um prédio de alvenaria com fins sócio-culturais e assistenciais e para abrigar a sede da entidade.

Este Executivo entendeu por bem firmar com a referida entidade um contrato de comodato de uma área de terras de 600,00m² localizado no Bairro Fenavinho, a fim de que a entidade possa construir sua sede social e ver concretizado seu objetivo.

Diante disso, segue o incluso projeto de lei a fim de que seja firmado comodato de uma área de terras que viabilize a edificação pretendida que certamente é de interesse geral do Município, razão porque não poderia deixar de participar como parceiro dessa importante obra.

No projeto de lei anexo, fizemos incluir cláusula de reversão do imóvel ao Município caso a obra não seja concluída no prazo de cinco anos, bem como se for dada outra destinação ao imóvel que não seja a prevista no projeto de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO

VOTAÇÃO: Unanim (R.V.)
foi unanimido de
SALA DAS SESSÕES, 13. / 11. / 2001

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO FENAVINHO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar contrato de comodato, conforme minuta anexa parte integrante desta lei, com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho, cedendo-lhe o imóvel a seguir descrito: “uma área de terras com seiscentos metros quadrados (600,00m²), localizada na zona urbana desta cidade, em local não circundado por ruas que possam formar um quarteirão delineado e fica distanciando, em seu lado Sul mais ou menos cinqüenta metros (50,00m), da esquina da rua Sete de Setembro, sita no Bairro São Bento, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de quarenta metros (40,00m) com terras da Municipalidade; Sul, na mesma extensão, também com terras da Municipalidade; Leste, na extensão de quinze metros (15,00m) com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma extensão, ainda com terras da Municipalidade”. Referido imóvel está matriculado sob nº 15.760, Livro 2 - RG do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destinar-se-á a construção de um prédio de alvenaria para fins sócio-culturais e assistenciais e abrigar a sede da entidade, sendo que o contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - A comodatária poderá firmar convênios de parceria com outras entidades para a edificação do prédio.

Art. 3º - A comodatária terá o prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, para a edificação do prédio, sob pena de rescisão do comodato.

Parágrafo único - Da mesma forma o imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no “caput” do art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

19/02/2002

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FENAVINHO**, estabelecida na Rua , nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por....., doravante denominada **COMODATÁRIA**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº, de....., e tendo em vista o que consta do Processo nº 9155, de 06 de dezembro de 2000, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de uma área de terras com seiscentos metros quadrados (600,00m²), localizada na zona urbana desta cidade, em local não circundado por ruas que possam formar um quarteirão delineado e fica distanciando, em seu lado Sul mais ou menos cinqüenta metros (50,00m), da esquina da rua Sete de Setembro, sita no Bairro São Bento, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de quarenta metros (40,00m) com terras da Municipalidade; Sul, na mesma extensão, também com terras da Municipalidade; Leste, na extensão de quinze metros (15,00m) com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma extensão, ainda com terras da Municipalidade. Referido imóvel está matriculado sob nº 15.760, Livro 2 - RG do Registro de Imóveis desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** a área descrita na cláusula primeira, que será utilizada para a construção de um prédio de alvenaria para fins sócio-culturais e assistenciais e abrigará a sede da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - A **COMODATÁRIA** não terá direito à retenção das benfeitorias que vier a fazer no imóvel ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - A **COMODATÁRIA** assume o compromisso de pagar todos os impostos, taxas e/ou ônus que venham a recair sobre o imóvel, bem como o de não mudar sua destinação ou uso, sob pena de rescisão do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - Incorrendo em infração às disposições deste instrumento a **COMODATÁRIA** será obrigada a restituir ao **COMODANTE**, por força contratual, o imóvel aqui contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **COMODANTE** designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB para fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:

Processo nº 9155, de 06.12.2000.



2006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 175
Processo 209/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 067, que *Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação de moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências.*

O Projeto visa autorizar o Município a firmar contrato de comodato por 30 anos, cedendo um imóvel para a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho.

A entidade beneficiada terá prazo de 5 anos para edificar a sede da entidade, sob pena de rescisão do contrato.

Assim, do ponto de vista exclusivamente jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **209/2001**

AUTOR: **Executivo Municipal**

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências.**

Parecer	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
---------	--

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 209/2001, que “*Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências*”, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, visa firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho, cedendo-lhe um imóvel devidamente descrito no artigo 1º do projeto.

O artigo 2º do projeto, refere-se a destinação do imóvel e ao prazo de duração do comodato, 30 anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

O projeto possui finalidade social, e a entidade beneficiada deverá respeitar as normas contidas no Projeto e na minuta do contrato, principalmente no tocante ao uso exclusivo do imóvel para a entidade.

No tocante a futura prorrogação do comodato, há necessidade de nova consulta ao Poder Legislativo deste Município.

Assim, entendemos que o Projeto possui condições para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**
Mario Gabardo
 Presidente

Vereador **JAVI PEIXOTO**
Javi Peixoto
 Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**
Enio De Paris
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 209/2001

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação de Moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências.

Parecer **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que “Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação dos Moradores do Bairro Fenavinho e dá outras providências” (Processo nº 209/2001), é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo vem viabilizar a construção da sede da Associação dos Moradores do Bairro Fenavinho, através de contrato comodato, de uma área de terras de 600,00m², de propriedade da municipalidade.

O referido contrato de comodato, celebrado pelo prazo de trinta anos, conterá cláusula de reversão, se no prazo de cinco anos, a entidade não construir sua sede, ou utilizar o imóvel para fim diverso do estabelecido.

Assim, o referido projeto vem beneficiar a comunidade do bairro, e merece ser aprovado.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Vereador CARLOS POZZA
 Presidente

Vereador IVAR L. CASTAGNETTI
 Vice-presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
 Membro Efetivo